



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 03 de dezembro de 2015

Edição nº 1.391

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 770, de 30 de novembro de 2015

Aprova o **Loteamento “Scuciato”**, implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.945/2006, considerando a solicitação e a documentação constante do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 43.198, de 18 de novembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o **Loteamento “Scuciato”**, implantado na Chácara nº 01, com a área de 21.015,34m² (vinte e um mil quinze metros e trinta e quatro decímetros quadrados), da Subdivisão do Lote Rural nº 05.D do Perímetro “B” da Fazenda Britânia, localizada neste Município de Toledo, Paraná, Matrícula nº 61.355 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 43.198, de 18 de novembro de 2015.

Art. 2º – As obrigações da loteadora relativas ao Loteamento de que trata o artigo anterior são as constantes do respectivo Termo de Acordo e de Doação, firmado com o Município de Toledo, datado de 27 de novembro de 2015.

Art. 3º – Fica atribuída a seguinte denominação às vias públicas situadas no Loteamento “Scuciato”, conforme mapa que integra este Decreto:

- I – Rua Darci Merquides Adam;
- II – Rua Mário Fontana;
- III – Rua Cezário de Oliveira Cardoso;
- IV – Rua João Roland Lentsch;
- V – Rua Rudolfo Zorzo;
- VI – Rua Attilio Donassolo.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

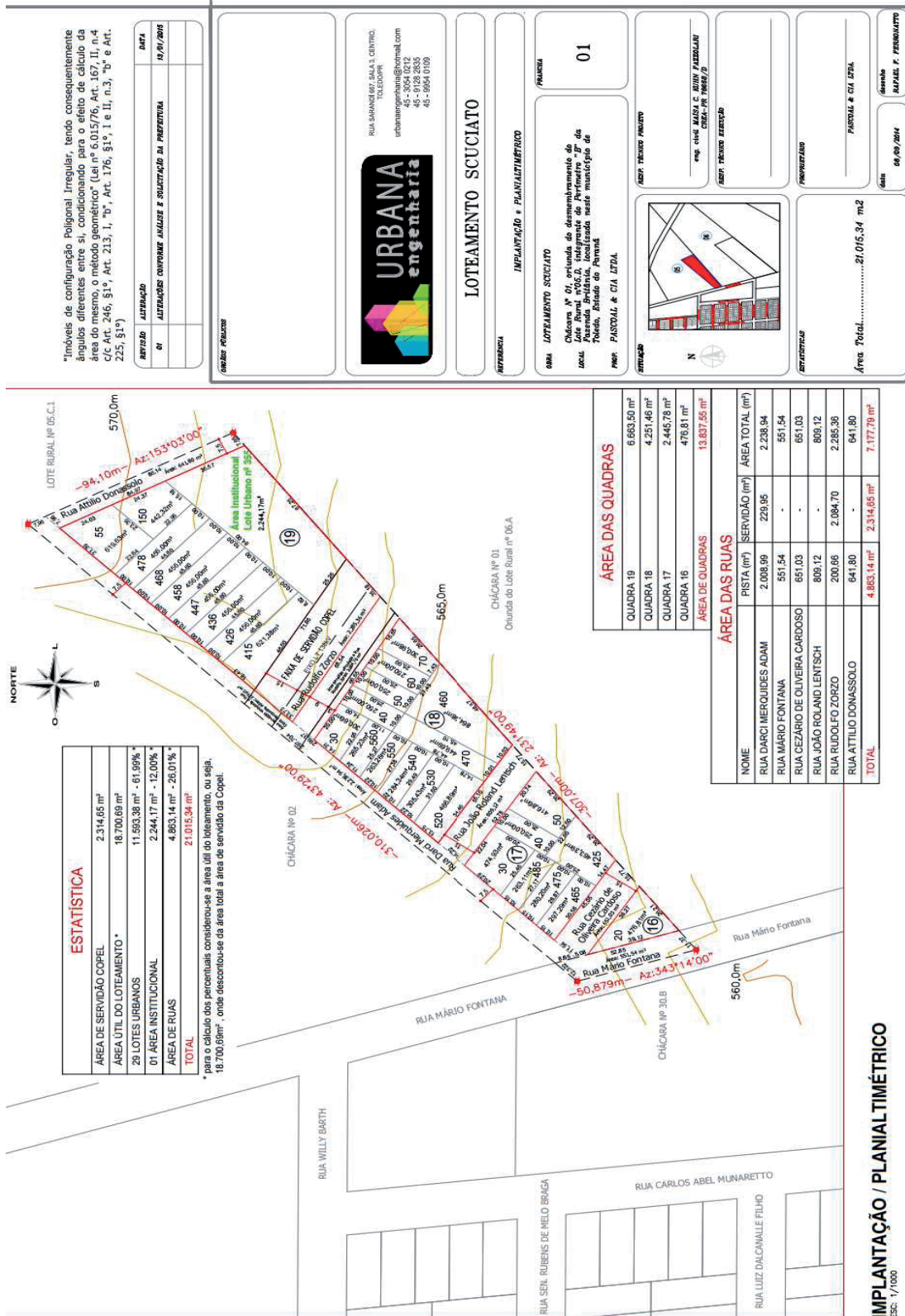
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 03 de dezembro de 2015

Edição nº 1.391

Página 2





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 03 de dezembro de 2015

Edição nº 1.391

Página 3

DECRETO Nº 771, de 30 de novembro de 2015

Revoga o Decreto nº 46/2013, que outorgou a permissão de uso de espaço físico de imóvel pertencente ao patrimônio do Município à Associação Toledana de Aquicultores (ATOAQUI).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando o contido no Ofício nº 045/2015-SAA, de 25 de novembro de 2015, da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e no Pedido de Providência nº 166/2015, de 27 de novembro de 2015, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica revogado o Decreto nº 46, de 15 de março de 2013, que outorgou à Associação Toledana de Aquicultores (ATOAQUI) a permissão de uso da Sala nº 5 do Terminal Rodoviário Alcido Leonardi, integrante do patrimônio público municipal.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 772, de 1º de dezembro de 2015

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 02/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso III do **caput** do artigo 37 da Constituição Federal, o inciso III do **caput** do artigo 128 da Lei Orgânica do Município, o **caput** do artigo 14 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o item 7.18 do Edital de Concurso Público nº 02/2013,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 028/2015, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado por dois anos o prazo de validade do Concurso Público nº 02/2013, para o provimento

de diversos cargos no serviço público municipal de Toledo, cujo resultado final foi homologado pela Portaria nº 536, de 6 de dezembro de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO-CI Nº 1, de 30 de novembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO E O CONTROLADOR DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO E, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista:

I – A proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2015, momento que requer cuidados para a manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas;

II – Que o encerramento do exercício requer a realização de procedimentos preliminares com vistas ao levantamento do Balanço Anual;

III – O tempo limite para a prestação de contas de adiantamentos disposto na Lei "R" nº 107, de 11 de setembro de 2009, alterada pela Lei "R" nº 120, de 3 de outubro de 2013 e pela Lei "R" nº 68, de 28 de maio de 2014,

DETERMINAM :

I – Que a emissão de empenhos, inclusive os referentes a adiantamentos de que trata a Lei "R" nº 107/2009, e suas alterações, será permitida **até o dia 7 de dezembro de 2015**, exceto quando:

a) se tratar de despesas fixas, processos judiciais ou processos licitatórios concluídos após esta data;

b) o empenho utilizar, como fonte, recurso de convênio ou congêneres e, de contrapartida de obrigações que o Município de Toledo assumiu;

c) se tratar de despesas emergenciais, as quais ocorrerão somente com autorização conjunta do Senhor Prefeito, do Secretário da Fazenda e do Controlador de Controle Interno.

II - os empenhos emitidos **até o dia 30 de novembro de 2015**, de bens e serviços de entrega e execução imediata (compra direta), que não forem liquidados **até o dia 11 de dezembro de 2015**, serão anulados, pela Secretaria Municipal da Fazenda.

III – Nos termos da Lei "R" nº 107/2009, e suas alterações, os adiantamentos concedidos em 2015 têm como prazo limite de prestação de contas **o dia 18 dezembro de 2015**.

IV – Todos os órgãos que compõem a Administração



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 03 de dezembro de 2015

Edição nº 1.391

Página 4

Direta de Toledo devem se programar quanto a eventuais despesas com taxas, licenças, responsabilidade técnica, Detran, Cartórios, entre outras, a serem empenhadas em dezembro, **realizando empenhos estimativos.**

V – É de responsabilidade de cada órgão providenciar, **até o dia 11 de dezembro**, a nota fiscal para pagamento das despesas nos casos em que o bem foi entregue (ou serviço realizado) ou, encaminhar pedido de providência solicitando a anulação total ou parcial dos empenhos com saldo, sendo que, neste caso, devem informar o motivo do cancelamento evitando assim que a Secretaria da Fazenda anule os empenhos indevidamente.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUIZ GILBERTO BIRCK
CONTROLADOR DE CONTROLE INTERNO

RESOLUÇÃO Nº 06/2015-SMED

Aprovação do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Antonio Scain – Educação Infantil e Ensino Fundamental

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96 e suas alterações legais, na Legislação Educacional Nacional e do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, o disposto na Deliberação nº 003/2011-CME/Toledo e Deliberação nº 001/2012-CME/Toledo, nas demais normas vigentes e nos termos do Parecer Técnico nº 006/2015-SMED, de 02 de dezembro de 2015, que a este se incorpora,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Político Pedagógico, elaborado segundo a forma decorrente da tradição legislativa e das normas do sistema Municipal de Ensino de Toledo, da Escola Municipal Antonio Scain – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Art. 2º O disposto na presente Resolução tem vigência a partir de 23 de novembro de 2015.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2015.

Tania Elisete de Grandi
Secretária Municipal da Educação

Veralice Aparecida Moreira dos Santos
Diretora do Sistema Municipal de Ensino de Toledo

RESOLUÇÃO Nº 07/2015-SMED

Aprovação do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Alberto Santos Dumont – Educação Infantil e Ensino Fundamental

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, com fundamento na Lei

Federal nº 9394/96 e suas alterações legais, na Legislação Educacional Nacional e do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, o disposto na Deliberação nº 003/2011-CME/Toledo e Deliberação nº 001/2012-CME/Toledo, nas demais normas vigentes e nos termos do Parecer Técnico nº 011/2015-SMED, de 02 de dezembro de 2015, que a este se incorpora,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Político Pedagógico, elaborado segundo a forma decorrente da tradição legislativa e das normas do sistema Municipal de Ensino de Toledo, da Escola Municipal Alberto Santos Dumont – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Art. 2º O disposto na presente Resolução tem vigência a partir de 26 de novembro de 2015.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2015.

Tania Elisete de Grandi
Secretária Municipal da Educação

Veralice Aparecida Moreira dos Santos
Diretora do Sistema Municipal de Ensino de Toledo

RESOLUÇÃO Nº 08/2015-SMED

Aprovação do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Arsênio Heiss – Educação Infantil e Ensino Fundamental

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96 e suas alterações legais, na Legislação Educacional Nacional e do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, o disposto na Deliberação nº 003/2011-CME/Toledo e Deliberação nº 001/2012-CME/Toledo, nas demais normas vigentes e nos termos do Parecer Técnico nº 007/2015-SMED, de 02 de dezembro de 2015, que a este se incorpora,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Político Pedagógico, elaborado segundo a forma decorrente da tradição legislativa e das normas do sistema Municipal de Ensino de Toledo, da Escola Municipal Arsênio Heiss – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Art. 2º O disposto na presente Resolução tem vigência a partir de 23 de novembro de 2015.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2015.

Tania Elisete de Grandi
Secretária Municipal da Educação

Veralice Aparecida Moreira dos Santos
Diretora do Sistema Municipal de Ensino de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 03 de dezembro de 2015

Edição nº 1.391

Página 5

RESOLUÇÃO Nº 09/2015-SMED

Aprovação do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Carlos João Treis – Educação Infantil e Ensino Fundamental

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96 e suas alterações legais, na Legislação Educacional Nacional e do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, o disposto na Deliberação nº 003/2011-CME/Toledo e Deliberação nº 001/2012-CME/Toledo, nas demais normas vigentes e nos termos do Parecer Técnico nº 008/2015-SMED, de 02 de dezembro de 2015, que a este se incorpora,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Político Pedagógico, elaborado segundo a forma decorrente da tradição legislativa e das normas do sistema Municipal de Ensino de Toledo, da Escola Municipal Carlos João Treis – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Art. 2º O disposto na presente Resolução tem vigência a partir de 23 de novembro de 2015.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2015.

Tania Elisete de Grandi
Secretária Municipal da Educação

Veralice Aparecida Moreira dos Santos
Diretora do Sistema Municipal de Ensino de Toledo

Tania Elisete de Grandi
Secretária Municipal da Educação

Veralice Aparecida Moreira dos Santos
Diretora do Sistema Municipal de Ensino de Toledo

RESOLUÇÃO Nº 11/2015-SMED

Aprovação do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Orlando Luiz Basei – Educação Infantil e Ensino Fundamental

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96 e suas alterações legais, na Legislação Educacional Nacional e do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, o disposto na Deliberação nº 003/2011-CME/Toledo e Deliberação nº 001/2012-CME/Toledo, nas demais normas vigentes e nos termos do Parecer Técnico nº 013/2015-SMED, de 02 de dezembro de 2015, que a este se incorpora,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Político Pedagógico, elaborado segundo a forma decorrente da tradição legislativa e das normas do sistema Municipal de Ensino de Toledo, da Escola Municipal Orlando Luiz Basei – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Art. 2º O disposto na presente Resolução tem vigência a partir de 26 de novembro de 2015.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2015.

Tania Elisete de Grandi
Secretária Municipal da Educação

Veralice Aparecida Moreira dos Santos
Diretora do Sistema Municipal de Ensino de Toledo

RESOLUÇÃO Nº 10/2015-SMED

Aprovação do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Olivo Beal – Educação Infantil e Ensino Fundamental

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96 e suas alterações legais, na Legislação Educacional Nacional e do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, o disposto na Deliberação nº 003/2011-CME/Toledo e Deliberação nº 001/2012-CME/Toledo, nas demais normas vigentes e nos termos do Parecer Técnico nº 012/2015-SMED, de 02 de dezembro de 2015, que a este se incorpora,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Político Pedagógico, elaborado segundo a forma decorrente da tradição legislativa e das normas do sistema Municipal de Ensino de Toledo, da Escola Municipal Olivo Beal – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Art. 2º O disposto na presente Resolução tem vigência a partir de 26 de novembro de 2015.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 12/2015-SMED

Aprovação do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves – Educação Infantil e Ensino Fundamental

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96 e suas alterações legais, na Legislação Educacional Nacional e do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, o disposto na Deliberação nº 003/2011-CME/Toledo e Deliberação nº 001/2012-CME/Toledo, nas demais normas vigentes e nos termos do Parecer Técnico nº 015/2015-SMED, de 02 de dezembro de 2015, que a este se incorpora,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Político Pedagógico, elaborado segundo a forma decorrente da tradição legislativa e das normas do sistema Municipal de Ensino de Toledo, da



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 03 de dezembro de 2015

Edição nº 1.391

Página 6

Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves –
Educação Infantil e Ensino Fundamental

Art. 2º O disposto na presente Resolução tem
vigência a partir de 30 de novembro de 2015.

Gabinete da Secretária da Educação do Município
de Toledo, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2015.

Tania Elisete de Grandi
Secretária Municipal da Educação

Veralice Aparecida Moreira dos Santos
Diretora do Sistema Municipal de Ensino de Toledo

RESOLUÇÃO Nº 13/2015-SMED

Aprovação do Projeto Político Pedagógico
da Escola Municipal Professor Henrique
Brod – Educação Infantil e Ensino
Fundamental

A Secretária da Educação do Município
de Toledo, Estado do Paraná, com fundamento na Lei
Federal nº 9394/96 e suas alterações legais, na Legislação
Educativa Nacional e do Sistema Municipal de Ensino
de Toledo, o disposto na Deliberação nº 003/2011-CME/
Toledo e Deliberação nº 001/2012-CME/Toledo, nas demais
normas vigentes e nos termos do Parecer Técnico nº
014/2015-SMED, de 02 de dezembro de 2015, que a este
se incorpora,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Político Pedagógico,
elaborado segundo a forma decorrente da tradição legislativa
e das normas do sistema Municipal de Ensino de Toledo,
da Escola Municipal Professor Henrique Brod– Educação
Infantil e Ensino Fundamental

Art. 2º O disposto na presente Resolução tem
vigência a partir de 26 de novembro de 2015.

Gabinete da Secretária da Educação do Município
de Toledo, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2015.

Tania Elisete de Grandi
Secretária Municipal da Educação

Veralice Aparecida Moreira dos Santos
Diretora do Sistema Municipal de Ensino de Toledo

RESOLUÇÃO Nº 14/2015-SMED

Aprovação do Projeto Político Pedagógico
da Escola Municipal Washington Luiz –
Educação Infantil e Ensino Fundamental

A Secretária da Educação do Município de Toledo,
Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº
9394/96 e suas alterações legais, na Legislação Educativa
Nacional e do Sistema Municipal de Ensino de Toledo,
o disposto na Deliberação nº 003/2011-CME/Toledo e
Deliberação nº 001/2012-CME/Toledo, nas demais normas

vigentes e nos termos do Parecer Técnico nº 009/2015-
SMED, de 02 de dezembro de 2015, que a este se incorpora,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Político Pedagógico,
elaborado segundo a forma decorrente da tradição legislativa
e das normas do sistema Municipal de Ensino de Toledo,
da Escola Municipal Washington Luiz – Educação Infantil e
Ensino Fundamental

Art. 2º O disposto na presente Resolução tem
vigência a partir de 23 de novembro de 2015.

Gabinete da Secretária da Educação do Município
de Toledo, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2015.

Tania Elisete de Grandi
Secretária Municipal da Educação

Veralice Aparecida Moreira dos Santos
Diretora do Sistema Municipal de Ensino de Toledo

RESOLUÇÃO Nº 15/2015-SMED

Aprovação do Projeto Político Pedagógico
da Escola Municipal Walmir Grande –
Educação Infantil e Ensino Fundamental

A Secretária da Educação do Município de Toledo,
Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº
9394/96 e suas alterações legais, na Legislação Educativa
Nacional e do Sistema Municipal de Ensino de Toledo,
o disposto na Deliberação nº 003/2011-CME/Toledo e
Deliberação nº 001/2012-CME/Toledo, nas demais normas
vigentes e nos termos do Parecer Técnico nº 010/2015-
SMED, de 02 de dezembro de 2015, que a este se incorpora,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Político Pedagógico,
elaborado segundo a forma decorrente da tradição legislativa
e das normas do sistema Municipal de Ensino de Toledo,
da Escola Municipal Walmir Grande – Educação Infantil e
Ensino Fundamental.

Art. 2º O disposto na presente Resolução tem
vigência a partir de 23 de novembro de 2015.

Gabinete da Secretária da Educação do Município
de Toledo, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2015.

Tania Elisete de Grandi
Secretária Municipal da Educação

Veralice Aparecida Moreira dos Santos
Diretora do Sistema Municipal de Ensino de Toledo

PARECER TÉCNICO Nº 06/2015 – SMED

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO PROJETO
POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA
MUNICIPAL ANTONIO SCAIN –
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 03 de dezembro de 2015

Edição nº 1.391

Página 7

FUNDAMENTAL

A Diretora do Departamento de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação de Toledo, após análise do Projeto Político Pedagógico da **Escola Municipal Antonio Scain - Educação Infantil e Ensino Fundamental** constatou que a mesma está de acordo com a Lei Federal nº 9394/96 e suas alterações legais, a Legislação Educacional Nacional e do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, o disposto na Deliberação Nº 003/2011-CME/Toledo e Deliberação Nº 01/2012-CME/Toledo e demais normas vigentes.

Diante do acima exposto, é de Parecer Favorável à aprovação da Proposta Pedagógica do estabelecimento acima mencionado, contados a partir de 23 de novembro de 2015.

É o Parecer.

Toledo, 2 de dezembro de 2015.

Neusa Melania Bacca Koval
Diretora do Departamento de Ensino
Portaria nº 53/2013

PARECER TÉCNICO Nº 07/2015 - SMED

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL ARSÊNIO HEISS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

A Diretora do Departamento de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação de Toledo, após análise do Projeto Político Pedagógico da **Escola Municipal Arsênio Heiss - Educação Infantil e Ensino Fundamental** constatou que a mesma está de acordo com a Lei Federal nº 9394/96 e suas alterações legais, a Legislação Educacional Nacional e do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, o disposto na Deliberação Nº 003/2011-CME/Toledo e Deliberação Nº 01/2012-CME/Toledo e demais normas vigentes.

Diante do acima exposto, é de Parecer Favorável à aprovação da Proposta Pedagógica do estabelecimento acima mencionado, contados a partir de 23 de novembro de 2015.

É o Parecer.

Toledo, 2 de dezembro de 2015.

Neusa Melania Bacca Koval
Diretora do Departamento de Ensino
Portaria nº 53/2013

PARECER TÉCNICO Nº 08/2015 - SMED

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS JOÃO TREIS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

A Diretora do Departamento de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação de Toledo, após análise do Projeto Político Pedagógico da **Escola Municipal Carlos João**

Treis - Educação Infantil e Ensino Fundamental constatou que a mesma está de acordo com a Lei Federal nº 9394/96 e suas alterações legais, a Legislação Educacional Nacional e do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, o disposto na Deliberação Nº 003/2011-CME/Toledo e Deliberação Nº 01/2012-CME/Toledo e demais normas vigentes.

Diante do acima exposto, é de Parecer Favorável à aprovação da Proposta Pedagógica do estabelecimento acima mencionado, contados a partir de 23 de novembro de 2015.

É o Parecer.

Toledo, 2 de dezembro de 2015.

Neusa Melania Bacca Koval
Diretora do Departamento de Ensino
Portaria nº 53/2013

PARECER TÉCNICO Nº 09/2015 - SMED

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL WASHINGTON LUIZ – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

A Diretora do Departamento de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação de Toledo, após análise do Projeto Político Pedagógico da **Escola Municipal Washington Luiz - Educação Infantil e Ensino Fundamental** constatou que a mesma está de acordo com a Lei Federal nº 9394/96 e suas alterações legais, a Legislação Educacional Nacional e do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, o disposto na Deliberação Nº 003/2011-CME/Toledo e Deliberação Nº 01/2012-CME/Toledo e demais normas vigentes.

Diante do acima exposto, é de Parecer Favorável à aprovação da Proposta Pedagógica do estabelecimento acima mencionado, contados a partir de 23 de novembro de 2015.

É o Parecer.

Toledo, 2 de dezembro de 2015.

Neusa Melania Bacca Koval
Diretora do Departamento de Ensino
Portaria nº 53/2013

PARECER TÉCNICO Nº 10/2015 - SMED

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL WALMIR GRANDE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

A Diretora do Departamento de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação de Toledo, após análise do Projeto Político Pedagógico da **Escola Municipal Walmir Grande - Educação Infantil e Ensino Fundamental** constatou que a mesma está de acordo com a Lei Federal nº 9394/96 e suas alterações legais, a Legislação Educacional Nacional e do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, o disposto



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 03 de dezembro de 2015

Edição nº 1.391

Página 8

na Deliberação Nº 003/2011-CME/Toledo e Deliberação Nº 01/2012-CME/Toledo e demais normas vigentes.

Diante do acima exposto, é de Parecer Favorável à aprovação da Proposta Pedagógica do estabelecimento acima mencionado, contados a partir de 23 de novembro de 2015.

É o Parecer.

Toledo, 2 de dezembro de 2015.

Neusa Melania Bacca Koval
Diretora do Departamento de Ensino
Portaria nº 53/2013

PARECER TÉCNICO Nº 11/2015 - SMED

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SANTOS DUMONT – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

A Diretora do Departamento de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação de Toledo, após análise do Projeto Político Pedagógico da **Escola Municipal Alberto Santos Dumont - Educação Infantil e Ensino Fundamental** constatou que a mesma está de acordo com a Lei Federal nº 9394/96 e suas alterações legais, a Legislação Educacional Nacional e do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, o disposto na Deliberação Nº 003/2011-CME/Toledo e Deliberação Nº 01/2012-CME/Toledo e demais normas vigentes.

Diante do acima exposto, é de Parecer Favorável à aprovação da Proposta Pedagógica do estabelecimento acima mencionado, contados a partir de 26 de novembro de 2015.

É o Parecer.

Toledo, 2 de dezembro de 2015.

Neusa Melania Bacca Koval
Diretora do Departamento de Ensino
Portaria nº 53/2013

PARECER TÉCNICO Nº 12/2015 - SMED

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL OLIVO BEAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

A Diretora do Departamento de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação de Toledo, após análise do Projeto Político Pedagógico da **Escola Municipal Olivo Beal - Educação Infantil e Ensino Fundamental** constatou que a mesma está de acordo com a Lei Federal nº 9394/96 e suas alterações legais, a Legislação Educacional Nacional e do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, o disposto na Deliberação Nº 003/2011-CME/Toledo e Deliberação Nº 01/2012-CME/Toledo e demais normas vigentes.

Diante do acima exposto, é de Parecer Favorável à aprovação da Proposta Pedagógica do estabelecimento

acima mencionado, contados a partir de 26 de novembro de 2015.

É o Parecer.

Toledo, 2 de dezembro de 2015.

Neusa Melania Bacca Koval
Diretora do Departamento de Ensino
Portaria nº 53/2013

PARECER TÉCNICO Nº 13/2015 - SMED

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL ORLANDO LUIZ BASEI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

A Diretora do Departamento de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação de Toledo, após análise do Projeto Político Pedagógico da **Escola Municipal Orlando Luiz Basei - Educação Infantil e Ensino Fundamental** constatou que a mesma está de acordo com a Lei Federal nº 9394/96 e suas alterações legais, a Legislação Educacional Nacional e do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, o disposto na Deliberação Nº 003/2011-CME/Toledo e Deliberação Nº 01/2012-CME/Toledo e demais normas vigentes.

Diante do acima exposto, é de Parecer Favorável à aprovação da Proposta Pedagógica do estabelecimento acima mencionado, contados a partir de 26 de novembro de 2015.

É o Parecer.

Toledo, 2 de dezembro de 2015.

Neusa Melania Bacca Koval
Diretora do Departamento de Ensino
Portaria nº 53/2013

PARECER TÉCNICO Nº 14/2015 - SMED

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HENRIQUE BROD – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

A Diretora do Departamento de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação de Toledo, após análise do Projeto Político Pedagógico da **Escola Municipal Professor Henrique Brod - Educação Infantil e Ensino Fundamental** constatou que a mesma está de acordo com a Lei Federal nº 9394/96 e suas alterações legais, a Legislação Educacional Nacional e do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, o disposto na Deliberação Nº 003/2011-CME/Toledo e Deliberação Nº 01/2012-CME/Toledo e demais normas vigentes.

Diante do acima exposto, é de Parecer Favorável à aprovação da Proposta Pedagógica do estabelecimento acima mencionado, contados a partir de 26 de novembro de 2015.

É o Parecer.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 03 de dezembro de 2015

Edição nº 1.391

Página 9

Toledo, 2 de dezembro de 2015.

Neusa Melania Bacca Koval
Diretora do Departamento de Ensino
Portaria nº 53/2013

PARECER TÉCNICO Nº 15/2015 - SMED

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

A Diretora do Departamento de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação de Toledo, após análise do Projeto Político Pedagógico da **Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves - Educação Infantil e Ensino Fundamental** constatou que a mesma está de acordo com a Lei Federal nº 9394/96 e suas alterações legais, a Legislação Educacional Nacional e do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, o disposto na Deliberação Nº 003/2011-CME/Toledo e Deliberação Nº 01/2012-CME/Toledo e demais normas vigentes.

Diante do acima exposto, é de Parecer Favorável à aprovação da Proposta Pedagógica do estabelecimento acima mencionado, contados a partir de 30 de novembro de 2015.

É o Parecer.

Toledo, 2 de dezembro de 2015.

Neusa Melania Bacca Koval
Diretora do Departamento de Ensino
Portaria nº 53/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2015

PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de: **LOTE 01:** Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de recapeamento asfáltico na Rua Manoel Bandeira, entre a Rua General Canabarro e a Rua Monteiro Lobato, neste município de Toledo – PR. **LOTE 02:** Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de pintura do bolo cenográfico, incluso numeração das velas para comemorações do município de Toledo-PR. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é R\$ 54.576,60 (cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), sendo: **Lote 01:** R\$ 53.219,27 (cinquenta e três mil duzentos e dezenove reais e vinte e sete centavos); **Lote 02:** R\$ 1.856,83 (mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme medição mensal, em até 10 (dez) dias após emissão da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os

serviços deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 1046/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de: **LOTE 01:** Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de recapeamento asfáltico na Rua Manoel Bandeira, entre a Rua General Canabarro e a Rua Monteiro Lobato, neste município de Toledo – PR. **LOTE 02:** Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de pintura do bolo cenográfico, incluso numeração das velas para comemorações do município de Toledo-PR. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é R\$ 54.576,60 (cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), sendo: **Lote 01:** R\$ 53.219,27 (cinquenta e três mil duzentos e dezenove reais e vinte e sete centavos); **Lote 02:** R\$ 1.856,83 (mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos). Contrato firmado em 23 de Novembro de 2015, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 086/2015.7

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015 - TRÂNSITO

PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de lombadas em diversos locais neste município de Toledo, nos termos da Lei nº1.199, de 21 de fevereiro de 1984 e Lei "R" nº48, de 1 de junho de 2011. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 10.655,79 (dez mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e emissão da nota fiscal e assinatura do contrato. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 041/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de lombadas em diversos locais neste município de Toledo, nos termos da Lei nº1.199, de 21 de fevereiro de 1984 e Lei "R" nº48, de 1 de junho de 2011. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 10.655,79 (dez mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos). Contrato firmado em 18 de Novembro de 2015, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 008/2015 - TRÂNSITO.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 03 de dezembro de 2015

Edição nº 1.391

Página 10

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 187, de 1º de dezembro de 2015

Concede licença especial ao servidor Alberto Luís Binsfeld

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais, e tendo em vista requerimento de interessada e o disposto nos artigos 98-A a 98-F da Lei nº 1.822/1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença especial ao servidor Alberto Luís Binsfeld ocupante do cargo de Copeiro, relativa ao período de 12.03.2011 a 11.03.2014, com conversão em valor pecuniário de 15 (quinze) dias e fruição de 15 (quinze) dias no período de 07.12.2015 a 21.12.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 1º de dezembro de 2015.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 188, de 1º de dezembro de 2015

Designa servidora para participar de evento em Curitiba – PR e concede diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Terezinha Audéte Richetti Dal Bosco, Agente de informática, para participar, nos dias 8 e 9 de dezembro de 2015, em Curitiba – PR, do curso Sindicância e Processo Administrativo. Evento promovido pelo Instituto Brasileiro de Administração Pública – IBRAP. A quem serão concedidas 2 (duas) diárias, que totalizam R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º - Em face do disposto no artigo anterior, constituem também ônus para os cofres públicos municipais:
I - o deslocamento de ida e regresso, que se dará por via terrestre, com veículo de transporte coletivo no itinerário Toledo - Curitiba – Toledo;
II - a inscrição para participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 1º de dezembro de 2015.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 189, de 1º de dezembro de 2015

Designa servidor para participar de capacitação, em Porto Alegre-RS.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Rodrigo Antônio Billbio, Assistente Legislativo, para participar de 2 a 4 dezembro de 2015, na cidade de Porto Alegre-RS, do curso de Estudos de erros e acertos de Técnica Legislativa, evento promovido pelo Instituto Gamma de assessoria a órgãos Públicos-IGAM. Ao qual serão concedidas, 3 (três) diárias, que totalizam R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 2º - Em face do disposto no artigo anterior, constituem também ônus para os cofres públicos municipais:
I - Deslocamento de ida e regresso por via aérea e terrestre, no itinerário Foz do Iguaçu - Porto alegre - Foz do Iguaçu;

II - deslocamento por via terrestre, com veículo de transporte coletivo no itinerário Toledo - Foz - Toledo;
III - a inscrição para participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, de 1º de dezembro de 2015.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

ATO Nº 40, de 1º de dezembro de 2015

Concede Progressão por Mérito a servidor público municipal.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 11 da Lei nº 1.821/1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão por mérito à servidora Adaiane Nascimento, ocupante do Cargo de Assistente Legislativo, a contar de 3 de novembro de 2015, da Referência "D" para a Referência "E" do Nível NFM-III do Anexo II da Lei nº 1.964/2007.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 1º de dezembro de 2015.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

WALMOR LODI
Primeiro Vice-Presidente

LUIZ JOHANN
Segundo Vice-Presidente
(Licenciado)

NEUDI MOSCONI
Primeiro Secretário

MARCOS ZANETTI
Segundo Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 03 de dezembro de 2015

Edição nº 1.391

Página 11

ATO Nº 41, de 1º de dezembro de 2015

Concede Progressão por Mérito a servidor a público municipal.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 11 da Lei nº 1.821/1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão por mérito ao servidor Robson Reolon Scuzziato, ocupante do Cargo de Agente de Informática, a contar de 3 de novembro de 2015, para a Referência "A" do Nível NS-V do Anexo II da Lei nº 1.964/2007.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 1º de dezembro de 2015.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

WALMOR LODI
Primeiro Vice-Presidente

LUIZ JOHANN
Segundo Vice-Presidente
(Licenciado)

NEUDI MOSCONI
Primeiro Secretário

MARCOS ZANETTI
Segundo Secretário

ATO Nº 42, de 1º de dezembro de 2015

Concede Progressão por Mérito a servidor público municipal.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 11 da Lei nº 1.821/1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão por mérito à servidora Terezinha Audete Richetti Dal Bosco, ocupante do Cargo de Agente de Informática, a contar de 3 de novembro de 2015, para a Referência "A" do Nível NS-V do Anexo II da Lei nº 1.964/2007.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 1º de dezembro de 2015.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

WALMOR LODI
Primeiro Vice-Presidente

LUIZ JOHANN
Segundo Vice-Presidente
(Licenciado)

NEUDI MOSCONI
Primeiro Secretário

MARCOS ZANETTI
Segundo Secretário

ATO Nº 44, de 1º de dezembro de 2015

Concede Progressão por Mérito a servidor público municipal.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 11 da Lei nº 1.821/1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão por mérito à servidora Viviane Kaghofer, ocupante do Cargo de Assistente Legislativo, a contar de 3 de novembro de 2015, da Referência "B" para a Referência "C" do Nível NFM-IV do Anexo II da Lei nº 1.964/2007.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 1º de dezembro de 2015.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

WALMOR LODI
Primeiro Vice-Presidente

LUIZ JOHANN
Segundo Vice-Presidente
(Licenciado)

NEUDI MOSCONI
Primeiro Secretário

MARCOS ZANETTI
Segundo Secretário

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

Façamos Público, **Editais de Homologação do Resultado Final e Classificação do Concurso Público** aberto pelo Edital nº 001/2015, conforme as seguintes disposições.

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra

o resultado e classificação dos candidatos, fica **MANTIDO** o resultado divulgado através do Edital de Resultado e Classificação dos candidatos, em **25 de novembro de 2015**.

I - O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso impetrado contra o resultado e classificação no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br no link Consultar resposta do recurso contra o resultado e classificação dos candidatos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 03 de dezembro de 2015

Edição nº 1.391

Página 12

Art. 2º Fica **HOMOLOGADO** o Resultado e Classificação dos Candidatos, divulgados em **25 de novembro de 2015** no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3º Para a admissão dos candidatos aprovados será obedecida à classificação divulgada no Edital de Resultado e Classificação, e seu Anexo Único, conforme os critérios estabelecidos no Item 09 do Edital de Abertura nº 001/2015.

Art. 4º Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação deste Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2015 serão organizados e

publicados pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo - **EMDUR**, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade no órgão oficial de comunicação da **EMDUR**, no seguinte endereço eletrônico www.emdur.com.br.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Toledo, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2015.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
Diretor Superintendente da EMDUR

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Rosselane Liz Giordani
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.